



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 011/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO/PSICODIAGNÓSTICO PARA OS TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO, SÍNDROME DE IRLLEN E IDENTIFICAÇÃO DE AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.** A abertura será no dia 28 de maio de 2021, às 10h (dez) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

Urandi – BA, 13 de maio de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira  
Decreto N.º 020/2021.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de **contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA.**

O Pregão será realizado pela pregoeira **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

*Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto N.º 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20/dezembro/2000, e N.º 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar N.º 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.*

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**N.º 121/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 011/2021**

**TIPO:**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 28 DE MAIO DE 2021**  
**HORÁRIO: 10h (DEZ HORAS)**

**LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO - RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, N.º 57, CENTRO**

**OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA.**

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **2– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**2.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**2.3.** Em consonância com as disposições legais retro citadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**2.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### **3– DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo III, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.** A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **4– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope N.º A– Proposta de preços**

Pregão Presencial N.º 011/2021  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

#### **Envelope N.º B– Habilitação**

Pregão Presencial N.º 011/2021  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

**4.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa a, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhado como original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

## **5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone, e-mail;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valor em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- e) Dados bancários.

## **6– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**12.1.** O Envelope N.º 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **6.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei Federal N.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

### **6.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

**6.4.1.** Demonstração da capacitação técnica da Proponente, para executar os trabalhos de que trata o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, salvo disposição em contrário, em nome da empresa, comprovando a experiência da Proponente;

**6.4.2.** Comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica, com a empresa comprovando:



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

#### 6.4.3. Pedagoga:

- 6.4.3.1. Com habilitação em: Supervisão escolar, Inspeção escolar, orientação escolar e magistério das séries iniciais;
- 6.4.3.2. Aperfeiçoamento em funções executivas
- 6.4.3.3. Certificação Screener da Síndrome de IRLLEN;
- 6.4.3.4. Certificação de aperfeiçoamento em Funções executivas;
- 6.4.3.5. Certificação de curso de aperfeiçoamento em neurociências;
- 6.4.3.6. Certificação Especialista em Altas Habilidades/Superdotação com Inscrição no Conselho Brasileiro de Altas Habilidades/Superdotação – CONSBRAD;
- 6.4.3.7. Certificação em Psicopedagogia com a apresentação inscrição na Associação Brasileira de Psicopedagogia – ABPP

#### 6.5. Psicóloga:

- 6.5.1. Certificação em Psicologia com a apresentação do registro no conselho da classe;
- 6.5.2. Certificação Screener da Síndrome de IRLLEN;
- 6.5.3. Aperfeiçoamento em funções executivas;
- 6.5.4. Pós Graduação em atenção Psicossocial em SUS e SUAS;
- 6.5.5. Certificação em terapia ABA no TEA – Transtorno do Espectro Autista para pais e aplicadores.

#### 6.6. Assistente Social

- 6.6.1. Com a apresentação do registro no conselho da classe;
- 6.6.2. Com experiência comprobatória na área de serviço mental.

### 6.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.

### 6.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

### 7– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;  
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

8.7 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2 alíneas “a” a “e” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

8.16 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 A comprovação de que trata o subitem 6.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **9– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município de Urandi/BA até às 12h (doze horas) do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.7 A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

9.8 Caso o objeto não atenda as condições de uso na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

9.9 O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

9.10 Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

## **10 DOS PRAZOS**

**10.1 O objeto desta licitação serão prestados no período de 07 (sete) meses, iniciando forma imediata, mediante requisição do setor competente, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.**

## **11– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de forma imediata, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à qualidade dos serviços, determinar sua alteração ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de alteração, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12– DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria do Município, mediante transferência bancária em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

12.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

## **13– DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

## **14– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

## **15– DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M (Diário Oficial do Município).

16.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro Administrativo, Urandi/BA, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h (doze horas) do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII - Minuta do contrato;

19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

**Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

**Atividade Projeto:** 2098 – Gestão do Ensino Básico

**Atividade Projeto:** 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEB

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01, 95

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urandi/BA.

Urandi/BA, 13 de maio de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

**Pregoeira**

**Decreto Municipal N.º 020/2021**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atendendo aos direitos de crianças e adolescentes que se encontram regularmente matriculados na rede municipal de ensino e de acordo com atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei N.º 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e; a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37).

De acordo com dados do educacenso de 2021, o município de Urandi/BA tem 2.623 alunos matriculados na rede de Educação Básica que é composta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e tem apenas 58 crianças com algum tipo de deficiência indicada no Censo e nenhuma criança com AH/SD- Altas Habilidades/Superdotação, o que nos aponta para uma deficiência em nosso sistema de ensino no processo de Triagem Diagnóstica das crianças e adolescentes com alguma deficiência e das Crianças e adolescentes com AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação.

Uma vez que não dispomos em nosso quadro de profissionais capacitados para executar serviços com essas características muito específicas. Desta forma se faz necessário a contratação de uma empresa de consultoria Especializada no Atendimento Educacional em Psicopedagogia e Psicologia que execute os serviços abaixo relacionados, a saber:

#### **2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLÉN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação.

#### **3. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

3.1.Capacitação da equipe de professores da Rede Municipal de Ensino com base na: “Neurociências, aprendizagem e os principais transtornos do Neurodesenvolvimento”. E para orientação do preenchimento das queixas/relatórios das crianças que forem indicadas para o atendimento especializado com carga horária de 20 horas e emissão de certificação;

3.2.Triagem Diagnóstica Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos de aprendizagem e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação, esta triagem será executada com os alunos da rede municipal de ensino que serão encaminhados pelo professor;

3.3.Triagem diagnostica através do exame de Screener para a descoberta dos distúrbios de aprendizagem relacionados a visão – DARV/Síndrome de IRLÉN;

3.4.Encaminhamentos para os profissionais, especialistas como médicos neuropediatras e psiquiatras, para a comprovação da triagem diagnostica e o tratamento da criança/adolescente;

3.5.Elaboração do projeto terapêutico pedagógico individual, por aluno, após a triagem;

3.6.Orientação Psicopedagógica docente tendo como base epistemológica a neurociências para adaptação de metodologias em sala de aula, para atender de forma integral as crianças que foram devidamente diagnosticada com algum tipo de transtorno de aprendizagem ou identificadas com AH/SD- Altas Habilidades/Superdotação.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

3.7. Formação da equipe que atuará na Sala de Recursos Multifuncional com carga horária de 120 horas/com certificação.

#### **4. PROTOCOLOS QUE SERÃO APLICADOS PARA A TRIAGEM DIAGNOSTICA DOS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E IDENTIFICAÇÃO EM AH/SD- ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.**

A empresa a ser contratada deverá desenvolver os seguintes protocolos/testes:

4.1. Execução da **Técnica de Entrevista de Anamnese** com a família com o objetivo de conhecer as etapas de desenvolvimento da criança a estrutura e a organização familiar;

4.2 **E.O.C.A** – Entrevista Operatória Centrada de Aprendizagem que tem por objetivo identificar o tipo de vínculo que a criança estabelece com a aprendizagem. “Em todo momento, a intenção é permitir ao sujeito construir a entrevista de maneira espontânea, porém dirigida de forma experimental. Interessa observar seus conhecimentos, atitudes, destrezas, mecanismos de defesas, ansiedades, áreas expressão da conduta, níveis de operatividade, mobilidade horizontal e vertical etc”. (Weiss apud Visca, 2007, p. 57);

4.3 **CMMS-3 - Escala de Maturidade Mental Colúmbia 3** - É um teste psicológico que tem como objetivo avaliar a capacidade de raciocínio geral de crianças de 3 anos e 0 meses a 9 anos e 11 meses de idade. A escala não necessita de respostas orais e pouco depende da motricidade dos participantes. Pode ser administrado com facilidade em crianças com diferenças culturais ou de desenvolvimento físico ou cognitivo, já que o seu desempenho não está atrelado ao desenvolvimento da linguagem. Pode ainda ser utilizada em avaliações clínicas e escolares ou em outros contextos nos quais se faça necessária a avaliação da capacidade de raciocínio geral. Devido a sua praticidade para aplicação, correção e interpretação, o teste é indicado para compor protocolos de avaliação multidimensional de crianças com suspeitas de déficits cognitivos;

4.4 Aplicação do **Protocolo de observação de em sala de aula** que tem como objetivo executar a observação participante ou não participante no ambiente em sala de aula para diagnosticar os aspectos de socialização e autonomia da criança nesse contexto; 4.5 Aplicação da Escala de Motivação Para Aprender de Alunos do Ensino Fundamental (EMA-EF), que avalia a orientação geral para aprender de estudantes do ensino fundamental, baseada na teoria da Autodeterminação. Ela auxilia os profissionais a tomarem decisões sustentadas na avaliação da motivação para aprendizagem, por intermédio de um conjunto de questões que permite caracterizar o tipo de motivação do estudante (extrínseca ou intrínseca) em situações de aprendizagem;

4.5 Aplicação da Escala de Motivação Para Aprender de Alunos do Ensino Fundamental (**EMA-EF**), que avalia a orientação geral para aprender de estudantes do ensino fundamental, baseada na teoria da Autodeterminação. Ela auxilia os profissionais a tomarem decisões sustentadas na avaliação da motivação para aprendizagem, por intermédio de um conjunto de questões que permite caracterizar o tipo de motivação do estudante (extrínseca ou intrínseca) em situações de aprendizagem;

4.6 Aplicação do **PROLEC – Provas de Avaliação dos processos de Leitura** – É um instrumento composto por diferentes tarefas que tratam de explorar todos os processos que interferem na leitura, dos mais periféricos aos mais centrais, bem como dos mais simples aos mais complexos com características psicométricas.

4.7 Aplicação do **BACMAT** - Bateria de testes para a identificação das características e das competências matemáticas que oferece suporte no diagnóstico dos transtornos de Aprendizagem específico de Matemática (**DISCALCULIA**).

4.8 Aplicação do **Teste de T.D.A.H. Escala de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade**. (versão para professores). TDAH - Escala de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade - É um instrumento que avalia sintomas comportamentais do TDAH, em situação escolar, tendo o professor como fonte de informação. Tem a finalidade de subsidiar a avaliação psicológica e o processo psicodiagnóstico: avaliar a desatenção e a hiperatividade (sintomas primários); avaliar problemas de aprendizagem e comportamento antissocial (sintomas secundários); monitorar os efeitos das intervenções (psicológica, psicopedagógica e medicamentosa) na escola;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

4.9 Aplicação do protocolo de: **Avaliação Neuropsicológica Cognitiva:** Linguagem Oral/ Leitura, Escrita e Aritmética/ Funções Executivas;

4.10 **ESI - Escala de stress infantil** - Avalia sintomas de stress infantil. A Escala de Stress Infantil - ESI possui 35 itens em escala Likert de 0 a 4 pontos, agrupados em quatro fatores: Reações Físicas (RF), Reações Psicológicas (RP), Reações Psicológicas com Componente Depressivo (RPCD) e Reações Psicofisiológicas (RPF);

4.11 **SSRS - Inventário de Habilidades Sociais, Problemas de Comportamento e Competência Acadêmica para Crianças.** Instrumento que permite mapear estas três áreas do comportamento em crianças do 1o a 5o ano do Ensino Fundamental e pode ser utilizado como instrumento de rastreio que, com base nas respostas dos pais, professores e da própria criança, permite avaliar o repertório de habilidades sociais e indicadores de problemas de comportamento e de competência acadêmica de crianças;

4.12 **TDE II - Teste de Desempenho Escolar 2ª Edição** - Instrumentos de avaliação, ampliando sua abrangência para todos os nove anos do Ensino Fundamental;

4.13 **Testes PROJETIVOS** que tem por objetivo investigar os vínculos que a criança estabelece em três grandes domínios: O Escolar, o Familiar e consigo mesmo, pelos quais é possível reconhecer três níveis em relação ao grau de consciência dos distintos aspectos que constituem o vínculo de aprendizagem;

4.14 **ESA** - Escala de stress para adolescentes é um instrumento adequado para medir quantitativamente o stress na adolescência motivou a construção deste material, para avaliação de stress na faixa etária de 14 a 18 anos, facilitando o diagnóstico para os clínicos e pesquisadores da realidade;

4.15 **IHSA** - Del-Prette - Inventário de habilidades sociais para adolescentes, trata-se de um instrumento de autorrelato, que permite avaliar o repertório de habilidades sociais de adolescentes em um conjunto de situações interpessoais cotidianas, em dois indicadores: a frequência e a dificuldade com que reagem às diferentes demandas de interação social. As possibilidades de aplicação do IHSA-Del-Prette apontam para seu uso nos contextos de Psicologia Clínica, da Saúde, Escolar, Social e de Orientação Vocacional e Profissional;

4.16 **CPM RAVEN** - Matrizes Progressivas Coloridas de Raven- Esse instrumento tem por objetivo mensurar a inteligência (Fator g), bem como fornecer informações sobre a habilidade dos indivíduos para gerar novos insights, ou seja, ir além da informação dada para perceber o que não é imediatamente óbvio (habilidade educativa). O CPM é considerado padrão ouro mundial para avaliação da inteligência;

4.17 **FP II - Inventário Fatorial de Personalidade**, tem por objetivo traçar o perfil de personalidade do indivíduo, com base em 13 necessidades ou motivos psicológicos: Assistência, Intracepção, Afago, Autonomia, Deferência, Afiliação, Dominância, Desempenho, Exibição, Agressão, Ordem, Persistência e Mudança. Avalia também os Fatores de segunda ordem: Necessidades afetivas; Necessidades de organização; e Necessidade de controle e oposição;

4.18 **Protocolo de identificação de pessoas com Altas Habilidades/Superdotação (PAH/SD)**, instrumentos para a identificação dos indicadores de AH/SD em alunos que podem ser utilizados no ensino básico e superior. Os instrumentos/ questionários foram construídos com base nas teorias das inteligências múltiplas de Gardner (1983; 2000) e de Superdotação de Renzulli (1978; 1986), utilizando características gerais e indicadores comumente encontrados na literatura mundial e brasileira;

4.19 **Protocolo de triagem diagnóstica para as Funções Executivas** – Que tem por objetivo identificar as demandas das Funções executivas, que são importantes para o desenvolvimento da aprendizagem;

4.20 **Protocolo de DARVs – Distúrbios de Aprendizagem relacionados á Visão:** para a Identificação da Síndrome é feita por profissionais da saúde e educação devidamente capacitados a identificar (teste de screening ou rastreamento) os portadores da síndrome, através da aplicação de um protocolo padronizado conhecido como Método Irlen, e classificar o grau de intensidade das dificuldades visuoperceptuais dos casos suspeitos. O teste de screening é feito após avaliação da acuidade visual e sob correção refracional atualizada, quando necessária,



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

nesse protocolo verificamos os benefícios, com a supressão das distorções visuais, pela interposição de uma ou mais transparências coloridas selecionadas individualmente pelo portador da Síndrome de Irlen. A identificação se faz relevante e significativa nas triagens diagnósticas para seleção de overlays (lâminas de sobreposição para leitura).

**OBS:** Esse protocolo só pode ser executado por um profissional com formação em SCREENER e Certificação pelo IRLIN INTITUTE.

## **5. DO PRODUTO A SER ENTREGUE**

5.1. Elaboração do relatório de Triagem Diagnóstica, com as hipóteses sugestivas dos possíveis transtornos de Aprendizagem/ Dificuldades de aprendizagem e identificação de AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação, com as orientações e encaminhamentos necessários;

5.2. Elaboração do Plano Terapêutico Individual para ser executado em sala de aula;

5.3. Orientação Psicopedagógica para os professores da Rede Municipal que tenham encaminhados os seus alunos para o atendimento especializado na triagem dos transtornos de aprendizagem/identificação de AH /SD – Altas Habilidades/Superdotação;

5.4. Orientação para adaptação de metodologias/ conteúdo a serem executadas em sala de aula;

5.5. Entrevista de Devolutiva para os professores. Apresentando as hipóteses sugestivas dos possíveis transtornos de Aprendizagem/ Dificuldades de aprendizagem e identificação de AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação, com as orientações e encaminhamentos necessários;

5.6. Entrevista de Devolutiva para os pais, apresentando as hipóteses sugestivas dos possíveis transtornos de Aprendizagem/ Dificuldades de aprendizagem e identificação de AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação, com as orientações e encaminhamentos necessários;

5.7. A triagem diagnóstica das crianças adolescentes com Transtorno de Aprendizagem e a Identificação de Crianças e adolescentes com Altas Habilidades/superdotação;

5.8. A emissão de relatórios que possibilitem a indicação dessas crianças no censo escolar, para a captação de recursos e promover uma maior qualidade no atendimento delas;

5.8.1. Orientação da equipe local para a inserção das crianças no censo escolar;

5.9. Capacitar a equipe local para realizar a triagem com os protocolos de identificação das crianças e adolescentes com AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação e as crianças que apresentam algum tipo de Transtornos de aprendizagem em sala de aula, com a capacidade de adaptar metodologias e conteúdo que atendam às necessidades de cada criança e adolescente;

5.10. Orientação das famílias onde as crianças forem diagnosticadas com alguma deficiência/Retardo mental para a busca do benefício social ao qual tem direitos.

## **6. DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Psicopedagoga	01 (um)	Profissional com formação de nível superior em Pedagogia com a certificação nas áreas de: formação em pedagogia. - Habilitação em: Supervisão escolar, Orientação escolar, inspeção escolar e magistério das séries iniciais.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional com Registro na ABPP – Associação Brasileira de Psicopedagogia como membro efetivo.</li><li>- Especialista em AH/SD – Altas Habilidades/Superdotação como registro de membro do CONSBRAD – Conselho Brasileiro de Superdotação.</li><li>- Aperfeiçoamento em funções executivas.</li><li>- Aperfeiçoamento em Neurociências</li><li>- Certificação em Screener da Síndrome de IRLLEN</li></ul>
Psicólogo(a)	01 (um)	Graduação em Psicologia – Com registro no Conselho de classe com a certificação nas áreas de: <ul style="list-style-type: none"><li>- Pós Graduação em atenção Psicossocial em SUS e SUAS,</li><li>- Certificação em terapia ABA no TEA – Transtorno do Espectro Autista para pais e aplicadores.</li><li>- Certificação em Screener da Síndrome de IRLLEN</li><li>- Aperfeiçoamento em Funções executivas.</li></ul>
Psicólogo(a)	01 (um)	Graduação em psicologia - Com Registro no conselho de classe com certificação nas áreas de: <ul style="list-style-type: none"><li>- Pós Graduação em Psicopedagogia.</li><li>- Formação Continuada em Mediação Escolar para alunos com TEA.</li></ul>
Psicólogo(a)	01 (um)	Graduação em Psicologia
Assistente Social	01 (um)	Bacharel em Serviço Social regularmente inscrita no CRESS/BA, com certificação de cursos nas áreas de: <ul style="list-style-type: none"><li>- Atuação do Assistente social no CRAS.</li><li>- Trabalho do Assistente Social na Educação: Perspectiva de regularização profissional e enfrentamento da questão</li><li>- Metodologias de trabalho com famílias.</li><li>- Com Experiência em uma instituição de saúde Mental - CAPS com mais de 10 (dez) anos.</li></ul>

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá comprovar a capacidade técnica e a experiência em serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, assim entendidos como as atividades relacionadas abaixo, vistas como as de maior relevância e de valor significativo do objeto da licitação.

A qualificação técnica das Proponentes será comprovada por meio de:

7.1. Demonstração da capacitação técnica da Proponente, para executar os trabalhos de que trata o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, salvo disposição em contrário, em nome da empresa, comprovando a experiência da Proponente;

7.2. Comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica, item 6, com a empresa comprovando:

7.2.1. Pedagoga:

7.2.1.1. Com habilitação em: Supervisão escolar, Inspeção escolar, orientação escolar e magistério das séries iniciais;

7.2.1.2. Aperfeiçoamento em funções executivas

7.2.1.3. Certificação Screener da Síndrome de IRLLEN;

7.2.1.4. Certificação de aperfeiçoamento em Funções executivas;

7.2.1.5. Certificação de curso de aperfeiçoamento em neurociências;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

7.2.1.6. Certificação Especialista em Altas Habilidades/Superdotação com Inscrição no Conselho Brasileiro de Altas Habilidades/Superdotação – CONSBRAD;

7.2.1.7. Certificação em Psicopedagogia com a apresentação inscrição na Associação Brasileira de Psicopedagogia – ABPP

7.2.2. Psicóloga:

7.2.2.1. Certificação em Psicologia com a apresentação do registro no conselho da classe;

7.2.2.2. Certificação Screener da Síndrome de IRLLEN;

7.2.2.3. Aperfeiçoamento em funções executivas;

7.2.2.4. Pós Graduação em atenção Psicossocial em SUS e SUAS;

7.2.2.5. Certificação em terapia ABA no TEA – Transtorno do Espectro Autista para pais e aplicadores.

7.2.3. Assistente Social

7.2.3.1. Com a apresentação do registro no conselho da classe;

7.2.3.2. Com experiência comprobatória na área de serviço mental.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Diante da natureza dos serviços a serem contratados só poderão participar empresa que atendam os requisitos técnicos necessários quanto a formação da equipe e a qualificação técnica, apresentadas no item 6 e 7.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será vedada a subcontratação dos serviços total ou em partes dos serviços contratados.

## **10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA**

O trabalho será executado em cada unidade escolar vinculada a rede pública municipal de ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo para execução do contrato será de 07 (sete) meses.

## **12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Empreitada por preço global

## **13. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

Para obtermos o valor dos serviços tomamos como base a Tabela, em anexo, de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R\$) Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até abril de 2021, considerando a quantidade de alunos matriculados na Educação Básica que são de 2.623 alunos segundo censo 2021 (Fonte INEP).

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Em razão dos serviços serem desenvolvidos nas próprias unidades da rede pública municipal caberá a(o) gestora(o) da unidade a certificação/atesto da execução dos serviços;

14.2. A Secretaria de Educação do município contratante poderá indicar um membro da sua coordenação para auxiliar os gestores das unidades de ensino na fiscalização da execução dos serviços;

14.3. A fiscalização deverá atestar os relatórios das atividades desenvolvidas apresentados ao encerramento do período mensal para fins de pagamento e da mesma forma a nota fiscal emitida pela contratada.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser creditada em conta de titularidade da contratada.

## **16. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A empresa contratada se obriga à manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que obtenham em razão do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino. Devendo ainda:



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas sobre todos os materiais obtidos com sua participação;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações a terceiros dos trabalhos efetuados;
- c) que todos os documentos produzidos, durante os atendimentos, ficaram nas suas respectivas unidades de ensino, ficando assim a(o) gestor(a) responsável pela sua guarda e arquivo.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- 17.1.1. acompanhar todo o trabalho realizado pelo CONTRATADA, por intermédio da(o) gestora(o) da unidade de ensino que poderá ter funcionário designado para esse fim;
- 17.1.2. Disponibilizar na unidade de ensino local adequado para que seja realizado o atendimento aos alunos;
- 17.1.3. fazer o pagamento dos serviços à contratada até o decimo dia subsequente a cada mês.

### **17.2. Compete ao CONTRATADO:**

- 17.2.1. Prestar os serviços que deverão ser efetuados por profissionais devidamente capacitados conforme discriminação nos itens 6 e 7;
- 17.2.2. Zelar pela integridade dos atendimentos respeitando normas previstas no: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, do CFP – Conselho Federal de Psicologia; ABP – Associação Brasileira de Psicopedagogia.

## **18. DAS SANÇÕES**

Serão aplicadas as sanções previstas na lei 8666/93 em seu art. 87 E 88, que dizem:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Com a efetivação desse contrato/serviço o Município ficará apto a encaminhar as crianças no CENSO escolar, pessoal capacitado para atuar no AEE - Atendimento Educacional Especializado. O que acarretará no fortalecimento da Política de Educação Especial.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

- 19.2. Todo material produzido, na aplicação dos protocolos, na anamnese, relatórios, plano terapêuticos, ficarão assim distribuídos: 1 Via será arquivada na ficha do aluno;  
2 Via será disponibilizada para os responsáveis  
3 Via ficará de posse da contratada que deverá guardá-la por cinco anos.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser de 07 (sete) meses a partir de sua assinatura e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei N.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021**  
**(Papel Timbrado)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., com sede à ....., N.º....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA, através do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011.2021**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total</b>
Contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA.	MÊS	07	R\$ 0,00 (.....).	R\$ 0,00 (.....).
Valor global R\$ 0,00 (.....).				

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- executaremos os serviços de acordo com a ordem de serviços emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo do objeto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- os serviços atendem todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

- Observações: **Emitir em papel timbrado da empresa;**  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021**  
**(Papel Timbrado)**

À  
Pregoeira

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto a PREGOEIRA, para representar esta empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observação Importante:**

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:*

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., com sede à ....., N.º....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., com sede à ....., N.º....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR  
OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., com sede à ....., N.º....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021**

**O MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, com endereço de citação e intimação na sede do Município de Urandi/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo N.º 121/2021, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal N.º 10.520/02, e N.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

**Pregão Presencial N.º 011/2021**

**Proposta Apresentada Pela CONTRATADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 Contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, em assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Presencial N.º 011/2021;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1O presente contrato possui prazo de vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O valor global para a realização dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada no valor de R\$:..... (.....), conforme planilha abaixo:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
Contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA.	MÊS	07	R\$ 0,00 (.....).	R\$ 0,00 (.....).
Valor global de R\$ 0,00 (.....).				



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

**Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

**Atividade Projeto:** 2098 – Gestão do Ensino Básico

**Atividade Projeto:** 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEB

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01, 95

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura contratual.

5.2. A realização dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 Os custos atinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante transferência bancária para C/C xxxx, Agência xxxx, banco xxxxxx em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento, conferência e liquidação dos serviços objeto da licitação que devem ser realizados de conformidade com a proposta apresentada e condições insertas neste contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida em consonância com as exigências previstas na legislação fiscal;

6.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

6.4 À CONTRATADA fica vedada a negociar, efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A não execução dos serviços serão licitados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

9.7 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não executando este no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal N.º8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal N.º8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal N.º8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal N.º8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA**

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, ..... de ..... de .....

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: